



SEÇÃO DO PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001045894 DE 1994

7-132,70

NATUREZA : PL

01-0458/94-8 DE 11/10/94

PROMOVENTE: VEREADOR

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

EMENTA :

Revoga a Lei n.8.866 de 14 de março de 1979, e dá outras providências. (Construção do Hospital das Clínicas Infantil na Zona Leste)

INDICE :

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 10:42:23

00000012302-12

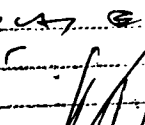


ARQUIVADO EM 21/01/97

REGISTRO DE RECEBIMENTO
Chefe de Seção Técnica



Folha n.º 01 de proc.
n.º 458 de 19 94

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: JUL 1994
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PODERA JUDICIAL, MEDICINA
EDUCAÇÃO, ECONOMIA

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 01 - PL
 01-0458/74-B

Revoga a Lei nº 8.866 de 14 de
Março de 1979, e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Lei nº 8.866, de 14 de Março de 1979.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias , próprias suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 1994

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

~~Verreado~~

SEÇÃO DE REVISTA

~~111~~ ODT 1994

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 303 e folha de informação sob n.º 04 / 11 / 10 / 94 a ()



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc.
n.º	458	do 19 94

J U S T I F I C A T I V A

Objetiva o presente projeto possibilitar a construção do Hospital das Clínicas Infantil na Zona Leste. A área pretendida está destinada, conforme a Lei que ora se pretende revogar, a melhoramento viário.

Visa, destarte, a propositura estabelecer uma condição necessária para obra de capital importância para saúde da população.

Doc. Anexo: Lei nº 8866/79 (doc.1)

Folha n.º 03 de proc.
458 do 1994
n.º

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de fevereiro de 1979, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Executivo autorizado a conceder subvenção de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) à UVESP — União de Vereadores do Estado de São Paulo, a título de contribuição do Município, destinada a colaborar no atendimento dos dispêndios com a manutenção da entidade.

Art. 2.º — Para atender à despesa com a execução desta lei, fica o Prefeito autorizado a abrir, na Secretaria das Finanças, crédito adicional especial, de idêntico valor à subvenção ora concedida, a ser coberto com recursos provenientes da anulação da dotação 28.17.03.07.021.8585.3192.9, do orçamento vigente.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 14 de março de 1979, 426.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, Olavo Egydio Setubal — O Secretário dos Negócios Jurídicos, Maria Kadunc — O Secretário das Finanças, Sérgio Silva de Freitas — O Secretário dos Negócios Extraordinários, Cláudio Salvador Lembo.

Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 1979. — O Secretário-Chefe do Gabinete, Luis Filipe Soares Baptista.

LEI N.º 8866, DE 14 DE MARÇO DE 1979

Aprova plano de melhoramentos nos 3.º e 38.º subdistritos — Penha de França e Vila Matilde, respectivamente, e dá outras providências.

Olavo Egydio Setubal, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 1.º de março de 1979, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — De acordo com as plantas anexas n.ºs 26.038/1 a 26.038/30-L-616, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica aprovado plano de melhoramentos nos 3.º e 38.º subdistritos — Penha de França e Vila Matilde, respectivamente, compreendendo reserva de faixa de área, com largura variável, no trecho entre a Rua Alarico Silveira, lado sul, e 46,00 metros aquém da Rua Guaiauna, lado norte, e a Avenida Cabrália Paulista, lado sul, e a viela sem nome, lado norte, destinada à implantação do sistema viário Radial Leste, Linha Leste do Metrô, canalização do Córrego

Rincão e obras complementares de urbanização, com extensão aproximada de 4500,00 metros.

Parágrafo único — Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos assinaladas nas plantas referidas neste artigo.

Art. 2.º — Ficam revogados os alinhamentos estabelecidos pelos itens VII e VIII do artigo 1.º da Lei n.º 6973, de 7 de dezembro de 1966, respectivamente entre a Rua Júlio Colaço e a Avenida Melchert, e entre esta última e a Rua Durval José de Barros; o alinhamento estabelecido pelo item I do artigo 1.º da Lei n.º 7924, de 6 de julho de 1973, no trecho compreendido entre a Rua Durval José de Barros e a Avenida Cabrália Paulista; o item II, e suas alíneas, do artigo 1.º da Lei n.º 7924, de 6 de julho de 1973; o item III do artigo 1.º da Lei n.º 7924, de 6 de julho de 1973, bem como as alíneas "b" dos itens II e IV do artigo 1.º da Lei n.º 8155, de 22 de novembro de 1974.

Art. 3.º — Conforme indicado nas plantas citadas no artigo 1.º, os imóveis situados nos trechos da faixa a seguir descritos, não poderão ter, para eles, qualquer modalidade de acesso, sendo-lhes permitida somente servidão de luz e ar:

I — Lado Norte — face Leste, entre a Rua Celina e o Córrego Rincão; entre a Rua Isaac Tabacow e a Rua Santo Henrique e entre a Rua Serapião e a viela sem nome.

II — Lado Sul — entre a Rua General Souza Neto e a Rua Professor Miguel Russiano; entre a Rua Rodeio e a Avenida Coronel Pedro Dias Campos; entre o final da Rua Pedro Américo e a Rua Vulcão; entre a Avenida Antonio Estevão de Carvalho e a Avenida General Lamartine; entre a Avenida General Lamartine e a Rua Abadiânia; entre a Rua Costa Rego e a Rua Poxoreu e entre a viela sem nome e a Rua Coruibe.

Art. 4.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 5.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 14 de março de 1979, 426.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, Olavo Egydio Setubal — O Secretário dos Negócios Jurídicos, Maria Kadunc — O Secretário das Finanças, Sérgio Silva de Freitas — O Secretário de Vias Públicas, Octávio Camillo Pereira de Almeida — O Secretário dos Negócios Extraordinários, Cláudio Salvador Lembo.

Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 1979. — O Secretário-Chefe do Gabinete, Luis Filipe Soares Baptista.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 458 de 1994 17 10 94 (a)

Sr. Assessor Chefe

Sobre o assunto, consta:

Lei 8.866/79

em 17/10/94

CAIM... MOTU

À Com. de Const. e Justiça

17/10/94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão da
Constituição e Justiça
Em 18/10/94 às 12h.

Ab. Nóbrega Veríssimo
para assinar

em 18 de Outubro de 1994


Veríssimo

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 31/10/94

(a).....



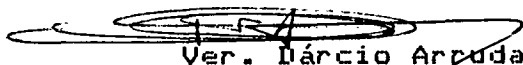
Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

Folha n.º	05	do proc.
N.º	458	de 19 94
O funcionário		

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 31/10/94.


Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

02/06/94/001

em virtude da falta de conhecimento e falta de interesse
da população em geral, bem como a ausência de interesse
da "Junta" da Câmara Municipal de São Paulo, a fim de
conceder a concessão

150

abertura de uma nova

em virtude da falta de conhecimento

da população em geral

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado, nesta data ^{papel para informação}
_{documento}, rubricado sob

folha n.º 06/07 / 07/11/94. e



Câmara Municipal de São Paulo

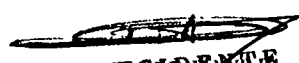
Folha nº	458	de 13
N.º	458	
O funcionário		

RELATÓRIO

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 458/94

Encaminhe-se relatório

Em, 04/11/94


PRESIDENTE

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa revogar a lei nº 8.866/79, que aprovou plano de melhoramentos nos distritos da Penha e Vila Matilde, a fim de possibilitar a construção de um Hospital das Clínicas Infantil na Zona Leste.

O projeto não pode prosperar, como veremos a seguir.

Segundo dispõe o art. 111, da Lei Orgânica do Município, "cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal quanto àqueles utilizados em seus serviços".

O poder de administrar compreende a faculdade de utilizar os bens públicos segundo sua natureza e destinação, guardando-os, conservando-os e melhorando-os, no interesse municipal (José Nilo de Castro, "Direito Municipal Positivo", 2ª ed., Ed. Del Rey, pág. 159).

É atribuição do Prefeito, como administrador-chefe do Município, ao qual cabe o exercício do Poder Executivo (art. 56, L.O.M.), decidir sobre a construção de obras públicas como melhoramentos viários, arruamentos, construção de vielas sanitárias, planos de alinhamento etc. Como observa Hely Lopes Meirelles "a execução das obras e serviços públicos está sujeita, portanto, em toda sua plenitude, à direção do prefeito, sem interferência da Câmara, tanto no que se refere às atividades internas das repartições da Prefeitura (serviços burocráticos ou técnicos) quanto às atividades externas (obras e serviços públicos) que o Município realiza e põe à disposição da coletividade." Mais do que isso, compete ao Prefeito não somente executar, mas planejar as obras da Municipalidade, "idealizar realizações, analisando e ponderando os elementos necessários à sua econômica e eficiente execução, dentro do esquema geral da administração" (Direito Municipal Brasileiro, 6ª ed., Ed. Malheiros, págs. 551/553).

Assim, entendemos faltar iniciativa ao Nobre Vereador para dispor sobre a matéria, mesmo que simplesmente



Câmara Municipal de

Folha n.º	07	de proc.
N.º	158	de 94
O Município	São Paulo	

revogando uma lei já existente, eis que a construção de obras públicas insere-se dentro das atribuições de administrador do Prefeito, independendo inclusive de autorização legislativa.

Pela exposto, somos

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

07/11/94.

[Signature]
Contrário

[Signature]
Contrário

[Signature]
(com interesse)

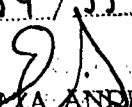
[Signature]
Contra

[Signature]
HELENA

[Signature]
CC (Prestação)

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 14/11/94


ENILDA ANDRÉ

Secretária

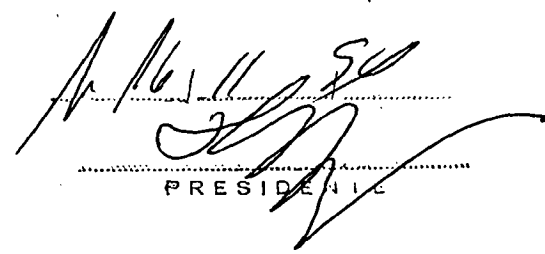
Recebido na Comissão de Pol. Urbana,

Em 16/11/94 às 13:40 hs.

AO MESTRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.


PRESIDENTE



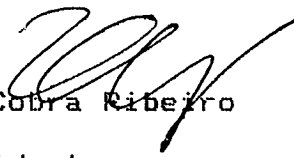
Câmara Municipal de São Paulo

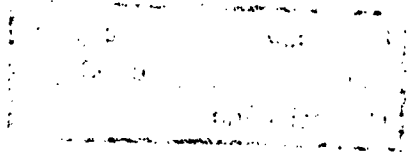
Forma n.º 08	do proc
N.º 458	de 1994
O funcionário	A

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 30/12/94.


Ver. Zulaiê Cobra Ribeiro
Presidente



À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em,/...../.....



Câmara Municipal de São Paulo

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Item n.º 09	do proc
N.º 458	de 1954
O funcionário	J

Tendo em vista a falta de tempo hábil para maiores estudos sobre a matéria, e diante do esgotamento do prazo regimental para elaboração de relatório, encaminho o presente processo para prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art. 64 do Regimento Interno.

Em, 15/2/95.


Ver. Antonio Paiva Monteiro Filho

Presidente

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 21 / 05 / 95

PROJETO DE LEI Nº 10.100/95, DE 15 DE MARÇO DE 1995, QUE ALTERA A LEI Nº 10.100/95, DE 15 DE MARÇO DE 1995, QUE CRIA O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO Nº 10.100/95

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO

Secretário

Em 21 de maio de 1995, a Comissão de Finanças e Orçamento realizou a 1ª reunião ordinária, com a presença dos membros titulares e suplentes, para discutir o Projeto de Lei nº 10.100/95, de 15 de março de 1995, que altera a Lei nº 10.100/95, de 15 de março de 1995, que cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Superior do Estado de São Paulo.

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 21/02 as _____ h.

p/ [assinatura]

Ao nobre Vereador [assinatura]
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

21 / 02 / 95

Presidente [assinatura]

CAM	SÃO PAULO
Seção	Projeto(s) rubricado(s)
cadastro	Informação sob
N.º 10	15/03/95



PA

16 - PAR
16-0158/1995

Municipal de São Paulo

Folha n.º 10 do proc
n.º 458 de 1994
o funcionário

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 458/94

PUBLIQUE-SE EM

156 03 1995

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, revoga a Lei nº 8.866 de 14 de março de 1979, que destina área para melhoramento viário, visando possibilitar a construção de Hospital das Clínicas Infantil da Zona Leste.

Quanto ao aspecto estritamente financeiro, nada há a opor, eis que, qualquer que seja a destinação a ser dada à área de que trata o projeto, as despesas a ela referentes deverão ser orçamentariamente previstas.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 7 de março de 1995.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 15/03/95
pagina 55 coluna 32
Conferido: *VA*

À A.T.M.

Em, 15/03/95

pl. VA
MARGARETE NUNES SILVA
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

458

de 19

94

11

10

94

(a)

11
Papel para informação, rubricado como folha nº

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

10/01/97

BRENO CANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	"11" fls.
Arquivo em	21-01-97
O Func.º	Maria da Conceição Assis
MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS	
Aux. de Secretaria II	

SEGUIE juntado nesta data, documento 01 e papel para informação, rubricado 1

sob folha 1 n.º 12 e 13

Em 25.03.97

(a)

MCS
CASA DA CONDIÇÃO ABOLIDA
LUAZ DE OROZUELA II



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

12

do processo nº

458

de 19

94

25

03

97

(a)

Assis
DA GOMES DO AMO
da Secretaria II

À ATM - Sr. Assessor Chefe,

Em atendimento ao RDS. 13-0555/97., segue o presente expediente para volta à tramitação.

25/03/97

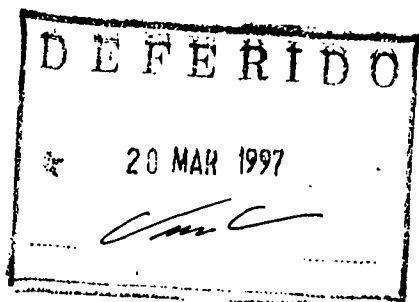
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe da Seção Técnica II



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	13	de proc.
n.º	458	de 1994
<i>M. S. S. S.</i>		
CARLA DA CONCEIÇÃO ASSIS		
Aux. do Secretário II		

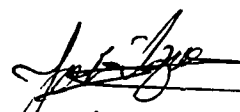
13 - RDS
13-0555/1997

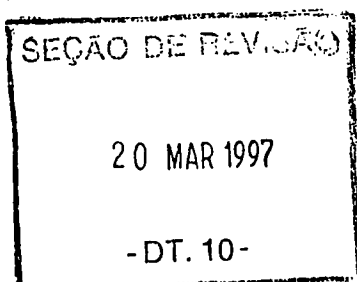


REQUERIMENTO

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimantal (artigo 275, parágrafo 2º do Regimento Interno) o desarquivamento do P.L. 458/94, de autoria do VEREADOR TONINHO PAIVA.

Sala das Sessões,


VEREADOR JOSÉ IZAR
Líder do P.F.L.



Ào DT. 94 - Sra. Chefe:

Desarquivar o presente processo:

24/03/97

4

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Ass. Técn. Leg. Chefe - A.T.M.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data papel p/ informação rubricado sob
documento
fôlha n. 14/16/01/01 a) 02

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 14

do processo nº PL 458 de 1994, 16.01.2001 (n) 14

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS. 10-Substituta
Registro 10.686

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

3/10/1201

Breno Gandelman

Assessor Tec. Legislat. Chefe

ATM

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 15

Em 09 / 02 / 2001

(a)

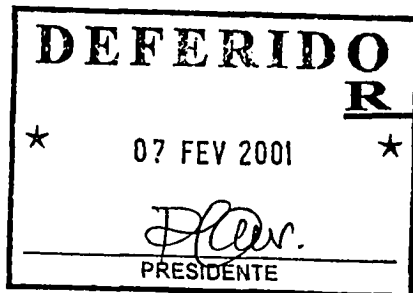
SILVIO A. COSTA
Assist. Téc. Dir. IV



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	15	do proc.
n.º	458	de 19.9.94

SILVIO A. COSTA
Assist. Téc. Dir. IV

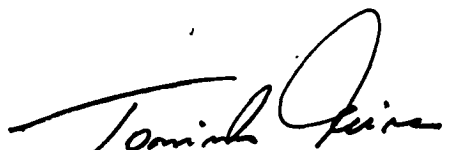


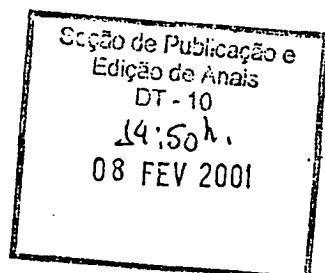
REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0033/2001

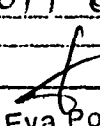
REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, para que voltem à tramitação normal os projetos de lei (PL) de minha autoria: 371/93, 372/93, 735/93, 62/94, 110/94, 162/94, 218/94, 292/94, 295/94, 376/94, 458/94, 460/94, 593/94, 59/95, 297/95, 690/95, 878/95, 906/95, 917/95, 1183/95, 1226/95, 1283/95, 107/96, 232/96, 286/96, 320/96, 381/96, 677/96, 731/96, 203/97, 531/97, 794/97, 917/97, 418/98, 670/98, 787/98, 111/99, 562/99, 627/99, 45/00, 50/00, 54/00, 61/00, 63/00, 68/00, 76/00, 112/00, 115/00, 176/00, 233/00, 239/00, 240/00, 248/00, 249/00, 259/00, 261/00, 265/00, 309/00, 310/00, 318/00, 331/00, 338/00, 378/00, 381/00, 407/00.

Sala das Sessões,


TONINHO PAIVA
Vereador
Líder do P.F.L.



Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação replicados sob
nº 16
Em 05/01/05
Ass: _____


Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

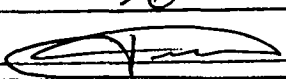
Papel para informação, rubricado como folha nº 16
do processo n.º 01-438 de 94 05/01/05 (a) 16
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33	
Requisitado em	<u>25.03.1997</u>
Arquivado novamente em	<u>23.05.2005</u>
Com	<u>16</u> fls.
O Func.º	

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 17... e folha de informação
sob nº 19... 16... 0.3... 107.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
GGP-33



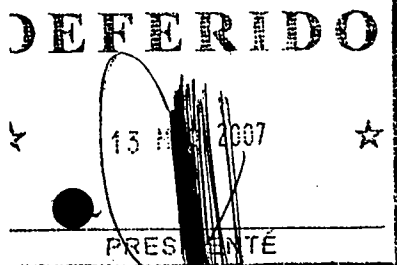
Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 17 do proc.
N.º 01.458 de 1994
O funcionário

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

REQUERIMENTO

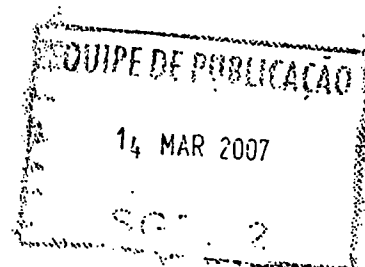
13 - RDS
13- 0339/2007



REQUEIRO, à Douta Mesa, na forma regimental, (artigo 275 §2º do Regimento Interno), o desarquivamento do PL nº 371/1993; 860/1993; 110/1994; 162/1944; 376/1994; 458/1994; 059/1995; 297/1995; 690/1995; 917/1995; 1283/1995; 232/1996; 320/1996; 381/1996; 677/1996; 731/1996; 531/1997; 054/2000; 76/2000; de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva.

Sala das Sessões,


AURÉLIO MIGUEL
Vereador - Líder do PL





Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 18

do processo n.º 01-458 de 20 1994 16 03 2007 (a)

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo citado no requerimento retro para volta à tramitação.


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

do processo nº 01-458 / 1994

Papel para informação rubricado com folha nº *19*.....

16/03/2007

.....

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

À SGP.2 - Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 339/2007, segue o presente expediente, para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33, 16 de março de 2007.

Viviane Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora

Condições de pauta

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 20
Em 09/01/09
Ass: Marcia Giazoti
~~Auxiliar Técnico Administrativo~~
RF 51539



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 20
do processo n.º 01-458/94 de 20 05, 01, 09 (a) Marcia Pazoli
Auxiliar (eq. Administrativo)
12.5.09

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Angela Bordin Andreoni
Angela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n°.....e folha de informação
sob n°.....21..... 20/01/09.....

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RP 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 21
do processo 01-458 de 1994 20/01/2009

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 16/03/2007
Arquivado novamente em 20/01/2009
Com 21 fls.
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....²².....e folha de informação
sob nº.....²³.....⁰⁵/⁰³/⁰⁹.....
.....*Lucas M. T. Alves Soto*.....

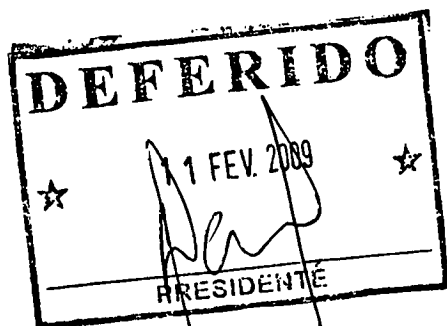
LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº ...22... do Processo
nº 01-0458 de 1994
Lucas Manuel M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

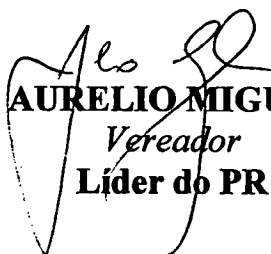


REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00109/2009

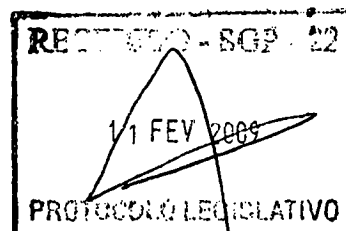
REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, para que voltem à tramitação normal os projetos de lei (PLs) nºs 371/1993, 860/1993, 110/1994, 162/1994, 376/1994, 458/1994, 593/1994, 297/1995, 690/1995, 917/1995, 1206/1995, 1283/1995, 096/1998, 489/1999, 556/1999, 63/2000, 68/2000, 76/2000, 37/2001, 380/2002, 678/2003, 143/2006, 169/2006, 438/2006, de autoria do Vereador Toninho Paiva.

Sala das Sessões,


AURELIO MIGUEL
Vereador
Líder do PR

12 FEV 2009

SGP.42





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 23

do processo nº 01-458 de 2001, 05/03/2009 (a)

Lucas Manuel M. T. Alves Soto
LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

02/03/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 00109 /2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 05 de março de 2009.

Viviane Ferreira Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

**Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.**

Ângela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

88
PESQ
f

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DE PESQUISA E APOIO À ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSTURAS

EM 21/05/09 1500
 POR [assinatura]

SAÍDA: _____ AS: _____ F: _____ ASS: _____

Sr(a). Alessandra
 Efetuar pesquisa.
 SP. 21/05/2009

[assinatura]
 Adela Duarte Alvarez
 Procuradora Legislativa Supervisora
 Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
 das Proposituras
 OAB/SP nº 113.854

Pesquisa efetuada.
SP 22/05/09

[assinatura]
 Alessandra Lobaki
 Técnico Administrativo
 RF 11.136

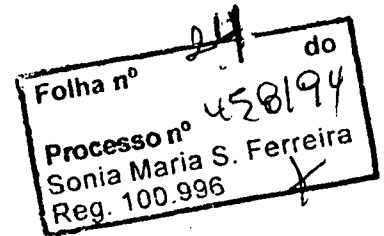
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
 fls. 24/30 . S.P. 09/06/10

[assinatura]
 Sônia M. S. Ferreira
 Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA



SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL nº 0458/94

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e nos "sites" www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao e www.planalto.gov.br, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei nº 8.866, de 14 de março de 1979, que aprova plano de melhoramentos nos 3º e 38º Subdistritos – Penha de França e Vila Matilde, respectivamente.
- Lei nº 13.645, de 10 de setembro de 2003, **que revoga o plano de melhoramento viário aprovado pela Lei nº 8.866, de 14 de março de 1979**, e aprova novos alinhamentos nos Distritos de Vila Matilde e Penha, Subprefeitura da Penha;

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

São Paulo, 2 de junho de 2010.

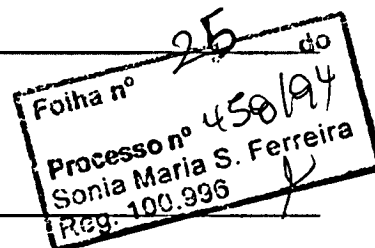
Adela Duarte Álvarez
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 8866

Total de referências : 1



1/1

Título: LEI Nº 8.866 14/03/1979 (ver documento)

Revogado(a)

Ementa: Aprova plano de melhoramentos nos 3º e 38º subdistritos - Penha de França e Vila Matilde, respectivamente, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 1/1979 (ver documento)

Autor(es): EXECUTIVO; Olavo Setúbal

Revogação: Lei nº 13.645/2003 - Revoga esta Lei. (ver documento)

Notas complem.: - Decretos nºs 20.358/1984, 20.861/1985, 20.952/1985, 21.113/1985, 21.233/1985 e 22.280/1986 - Desapropriações.

[\[Back \]](#)

LEI N.º 8866, DE 14 DE MARÇO DE 1979

Aprova plano de melhoramentos nos 3.º e 38.º subdistritos — Penha de França e Vila Matilde, respectivamente, e dá outras providências.

Olavo Egydio Setubal, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 1.º de março de 1979, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — De acordo com as plantas anexas n.ºs 26.038/1 a 26.038/30-L-616, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica aprovado plano de melhoramentos nos 3.º e 38.º subdistritos — Penha de França e Vila Matilde, respectivamente, compreendendo reserva de faixa de área, com largura variável, no trecho entre a Rua Alarico Silveira, lado sul, e 46,00 metros aquém da Rua Guaiauna, lado norte, e a Avenida Cabrália Paulista, lado sul, e a viela sem nome, lado norte, destinada à implantação do sistema viário Radial Leste, Linha Leste do Metrô, canalização do Córrego Rincão e obras complementares de urbanização, com extensão aproximada de 4500,00 metros.

Parágrafo único — Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos assinaladas nas plantas referidas neste artigo.

Art. 2.º — Ficam revogados os alinhamentos estabelecidos pelos itens VII e VIII do artigo 1.º da Lei n.º 6973, de 7 de dezembro de 1966, respectivamente entre a Rua Júlio Colaço e a Avenida Melchert, e entre esta última e a Rua Durval José de Barros; o alinhamento estabelecido pelo item I do artigo 1.º da Lei n.º 7924, de 6 de julho de 1973, no trecho compreendido entre a Rua Durval José de Barros e a Avenida Cabrália Paulista; o item II, e suas alíneas, do artigo 1.º da Lei n.º 7924, de 6 de julho de 1973; o item III do artigo 1.º da Lei n.º 7924, de 6 de julho de 1973, bem como as alíneas "b" dos itens II e IV do artigo 1.º da Lei n.º 8155, de 22 de novembro de 1974.

Art. 3.º — Conforme indicado nas plantas citadas no artigo 1.º, os imóveis situados nos trechos da faixa a seguir descritos, não poderão ter, para eles, qualquer modalidade de acesso, sendo-lhes permitida somente servidão de luz e ar:

I — Lado Norte — face Leste, entre a Rua Celina e o Córrego Rincão; entre a Rua Isaac Tabacow e a Rua Santo Henrique e entre a Rua Serapião e a viela sem nome.

II — Lado Sul — entre a Rua General Souza Neto e a Rua Professor Miguel Russiano; entre a Rua Rodeio e a Avenida Coronel Pedro Dias Campos; entre o final da Rua Pedro Américo e a Rua Vulcão; entre a Avenida Antonio Estevão de Carvalho e a Avenida General Lamartine; entre a Avenida General Lamartine e a Rua Abadiânia; entre a Rua Costa Rego e a Rua Poxoreu e entre a viela sem nome e a Rua Coruibe.

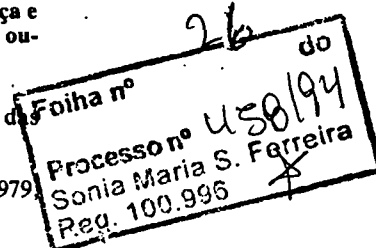
Art. 4.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 5.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 14 de março de 1979, 426.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, Olavo Egydio Setubal — O Secretário dos Negócios Jurídicos, Maria Kadunc — O Secretário das Finanças, Sérgio Silva de Freitas — O Secretário de Vias Públicas, Octávio Camillo Pereira de Almeida — O Secretário dos Negócios Extraordinários, Cláudio Salvador Lembo.

Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 1979. — O Secretário-Chefe do Gabinete, Luis Filipe Soares Baptista.

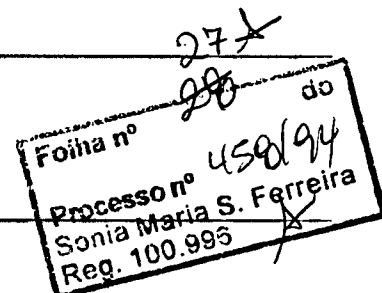


Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 13645

Total de referências : 1



1/1

Título: LEI Nº 13.645 10/09/2003 (ver documento)

Sem revogação expressa

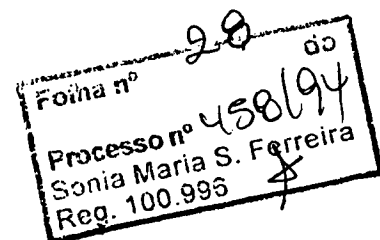
Ementa: Revoga o plano de melhoramento viário aprovado pela Lei nº 8.866, de 14 de março de 1979, e aprova novos alinhamentos nos Distritos de Vila Matilde e Penha, Subprefeitura da Penha.

Projeto: Projeto de Lei Nº 391/2003 (ver documento)

Autor(es): EXECUTIVO; Marta Suplicy

[\[Back \]](#)

LEI Nº 13.645, DE 10 DE SETEMBRO DE 2003
(Projeto de Lei nº 391/03, do Executivo)



Revoga o plano de melhoramento viário aprovado pela Lei nº 8.866, de 14 de março de 1979, e aprova novos alinhamentos nos Distritos de Vila Matilde e Penha, Subprefeitura da Penha.

)MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84, do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com as plantas anexas nºs 26.844/1 a 26.844/3, Classificação L-616, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como partes integrantes desta lei, fica aprovado plano de melhoramentos, ao norte e sul das vias férreas da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ e da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, nos Distritos de Vila Matilde e Penha, na seguinte conformidade:

I. abertura, pelo lado norte, das seguintes vias:

- a) desde a Rua Dr. Heládio até a Rua Mandaguai, com largura variável de 14,00 metros a 21,00 metros;
- b) desde a via aprovada na alínea "a" até a Rua André Francisco, com largura de 9,00 metros;

II. alargamento, pelo lado norte, da Rua Renato, para 14,00 metros, no trecho compreendido desde a Rua Mandaguai até a Rua Chanecó;

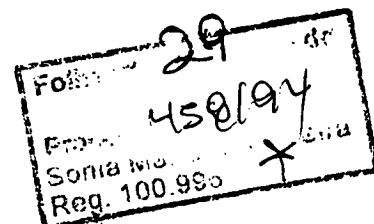
III. fixação de alinhamentos:

a) lado norte:

1. junto a atual Praça Benjamin Schalch, desde aproximadamente 120,00 metros aquém do eixo da Rua Guaiaúna até a Rua Major Ângelo Zanchi;
2. lado norte da Rua Cairo, desde a Rua Major Ângelo Zanchi até a Rua Aquilino Vidal;
3. lado norte da Avenida Dr. Orêncio Vidigal, desde o eixo da Rua Aquilino Vidal até aproximadamente 126,00 metros além;
4. da Rua Alvinópolis, desde a atual Praça Benjamin Schalch até a Rua Evans;
5. da atual Rua Projetada, desde a Rua Alvinópolis até a Avenida Dr. Orêncio Vidigal;
6. da Rua Mirandinha, desde a Rua Alvinópolis até a Rua Demini;
7. da atual Rua Leopoldo de Freitas, desde a Rua Alvinópolis até a Rua Celina;
8. da Rua Celina, desde a Rua Atuai até a Rua Maria Carlota;
9. lado oeste da Rua Maria Carlota, desde a Rua Celina até a Rua Alvinópolis;
10. lado leste da Rua Maria Carlota, desde a Rua Alvinópolis até 90,00 metros além;
11. da Rua Nilza, junto à Estação Vila Guilhermina -Esperança do METRÔ, desde o eixo da via aprovada no inciso I, alínea "a", até a Rua Serra da Prata com 15,00 metros de largura;
12. no lado leste da Rua Alméria, junto à Praça existente, desde a via aprovada no inciso I, alínea "a", até a Rua Serra da Prata;
13. junto à Praça Antônio Alberto, compatibilizados com os alinhamentos da via aprovada no inciso I, alínea "a", até a Rua Renato;
14. da Rua Renato, desde a Rua Chonecó até a Travessa Luiz Alfredo Gozzoli;
15. da Rua São Serapião, junto à Estação Patriarca do METRÔ, desde a Rua Renato até a Rua Buriti Alegre;

b) lado sul:

1. lado leste da Rua Alarico Silveira, desde a Avenida Conde de Frontim até a Rua Dr. Luiz Carlos;
2. da Avenida Conde de Frontim e Avenida Antônio Estevão de Carvalho, desde a Rua Alarico Silveira até a Rua Cabrália Paulista;
3. junto à área ajardinada para acesso à estação Vila Matilde do METRÔ;
4. junto à área ajardinada existente, desde a confluência da Rua Joaquim Marra com a



Avenida Conde de Frontim até o eixo do Viaduto Vila Matilde;

IV - faixa sanitária, pelo lado norte:

a) desde a Rua Cairo até a Rua Projetada, com largura variável de 6,00 metros a 16,00 metros e extensão de aproximadamente 260,00 metros;

b) desde a Rua Atuaí até a Rua Maria Carlota, com largura de 40,00 metros e extensão aproximada de 75,00 metros, destinada também à circulação de pedestres;

c) desde a Rua Maria Carlota até a Rua Evans, com largura de 8,00 metros e extensão aproximada de 135,00 metros;

d) desde a via aprovada no inciso I, alínea "a" até a Rua Particular (Cód. Log. nº 24.538-0), com largura de 5,00 metros e extensão aproximada de 25,00 metros;

e) desde a Viela Sem Denominação (Cód. Log. nº 24.539-9) até a Rua Particular (Cód. Log. nº 24.537-2), com largura de 5,00 metros e extensão aproximada de 12,00 metros;

f) desde a Rua Alméria até a via aprovada no inciso I, alínea "a", com largura de 7,20 metros e extensão aproximada de 338,00 metros;

V - reserva de faixa de área:

a) lado norte, com largura variável no trecho compreendido desde a Rua Projetada até a Rua Atuaí, e desde a Rua Evans até a Travessa Gaspar André, para implantação do Parque do Rincão;

b) lado sul, com largura variável no lado leste do Viaduto Vila Matilde, destinada a ajardinamento e acesso ao Viaduto.

Parágrafo único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias dos alinhamentos constantes das plantas referidas neste artigo.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 8.866, de 14 de março de 1979, que aprovou plano de melhoramentos nos 3º e 38º Subdistritos, Penha de França e Vila Matilde, respectivamente.

Art. 3º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação ou instituição de servidão.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de setembro de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

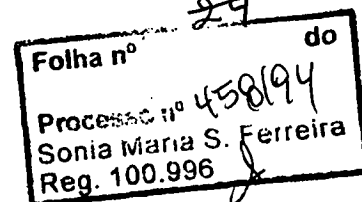
ROBERTO LUIZ BORTOLOTTI, Secretário de Infra-Estrutura Urbana

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de setembro de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



PL nº 0458/94

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre ex-Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho (Baratão), que pretende revogar a Lei nº 8.866, de 14 de março de 1979.

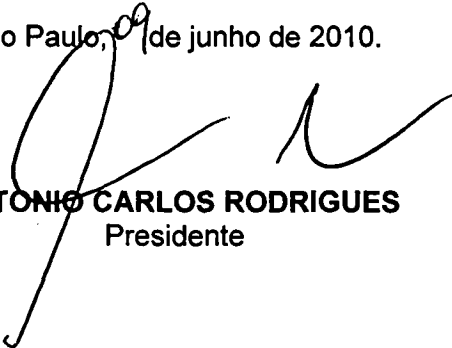
Conforme informação de fls. ²⁴4, após a apresentação do projeto em tela, foi aprovada a Lei nº 13.645, de 10 de setembro de 2003, **que revoga o plano de melhoramento viário aprovado pela Lei nº 8.866, de 14 de março de 1979**, e aprova novos alinhamentos nos Distritos de Vila Matilde e Penha, Subprefeitura da Penha, contemplando o objetivo do projeto de lei em tela.

Tal fato enseja a aplicação do disposto na alínea "d" do inciso II do art. 17 do Regimento Interno, que determina ser atribuição do Presidente, quanto às proposições, **declarar prejudicada a proposição em face da aprovação de outra com o mesmo objetivo.**

Pelo fato do autor da propositura não se encontrar em exercício de mandato, não se aplica a abertura de prazo para recurso ao Plenário, nos termos dos arts. 311 e 312 do Regimento Interno).

Arquive-se o projeto.

São Paulo, 09 de junho de 2010.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040 1041 1042 1043 1044

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntados(s) a(s) _____ de

ds. 25 - 17/06/10

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

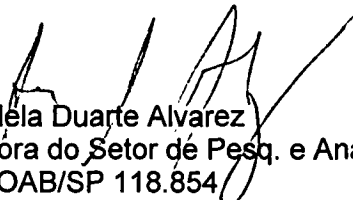
Folha 31
Proc. Nº 158 / 94
Ismir Duarte Rodrigues
R. 11.207

PL 0458/94

À SGP – 33
Sra. Supervisora,

Encaminho o presente projeto para arquivamento, em cumprimento à determinação do Sr. Presidente de fls. 30, *in fine*.

São Paulo, 17 de junho de 2010.


Adela Duarte Alvarez

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....
.....

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



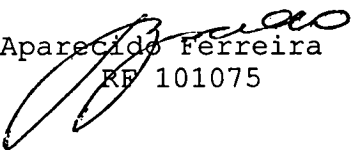
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 32
do processo **01-458** de **1994** 18/06/2010


Aparecido Ferreira
RF 101075

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **06/03/2009**
Arquivado novamente em **18/06/2010**
Com 32 fls.
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075